



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, S/N - Bairro PRADO - CEP 63400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 16/2026 DG-CED/CEDRO-IFCE

EDITAL DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DE DISCENTES EM VISITAS TÉCNICAS/VIAGENS DE ESTUDOS E AUXÍLIOS ACADÊMICOS DE NATUREZA CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CEDRO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.181./GABR/REITORIA de 25 de fevereiro de 2025, publicada no D.O.U. de 26 de fevereiro de 2025, torna pública a abertura de inscrições para que orientam o pedido para obtenção de recursos financeiros para custeio por parte dos estudantes de alimentação, custos com deslocamento e hospedagem em visitas técnicas/viagem de estudos para o período de 2026.2. A divulgação e todas as informações referentes a este Edital serão feitas por meio da página eletrônica do IFCE *Campus Cedro*.

1 DA NATUREZA DAS VISITAS TÉCNICAS/VIAGENS DE ESTUDOS E AUXÍLIOS ACADÊMICOS

1.1 Entende-se por visita técnica/viagens de estudos as atividades relacionadas com a formação acadêmica do corpo discente, que oportuniza conhecimento prático em disciplina integrante do currículo do curso, destinada a discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus Cedro*, realizada em ambiente externo à instituição à instituição, com o objetivo de complementar a formação acadêmica por meio da articulação entre teoria e prática.

1.2 Serão consideradas como visitas técnicas/viagens de estudos as visitas à instituições públicas ou privadas, visitas a empresas ou institutos de pesquisa, de serviços ou produção, visitas a propriedades rurais ou locais públicos, participação de grupo de discentes em feiras, congressos, seminários, eventos técnicos científicos ou similares que necessitam de auxílios acadêmicos para subsidiar alimentação, hospedagem e deslocamento dos alunos durante a realização das atividades, de acordo com o que preceitua a Resolução nº 24, de 01 de março de 2023 (Id. SEI 8338333).

1.3 São objetivos das visitas técnicas/viagens de estudo: integrar teoria e prática, por meio da contextualização dos saberes; promover a aproximação dos discentes do IFCE – Campus Cedro com o mundo do trabalho, bem como com processos produtivos e serviços desenvolvidos in loco; e contribuir para o aprimoramento da formação profissional e pessoal dos discentes, por meio da ampliação de espaços e experiências de aprendizagem.

1.4 As visitas técnicas/viagens de estudos têm como finalidade: proporcionar aos estudantes a vivência de situações reais relacionadas à área de formação; ampliar e consolidar conhecimentos trabalhados em sala de aula; favorecer a integração entre ensino, pesquisa e extensão; promover o contato com instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, bem como com ambientes produtivos, científicos, tecnológicos, culturais e esportivos; estimular a formação crítica, ética e cidadã dos discentes.

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Serão disponibilizados para os discentes dos cursos técnicos e superiores, recursos financeiros dentro dos limites orçamentários disponibilizados para 2026.2 no IFCE - *Campus Cedro*.

2.2 O recurso será destinado exclusivamente para auxílios acadêmicos, alimentação, custos com deslocamento e hospedagem para os discentes dos cursos técnicos e de graduação do IFCE - *Campus Cedro*.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 O cronograma de execução deste edital está descrito no quadro abaixo:

Etapas do processo	Datas
Lançamento do edital	23 de julho de 2026
Período para a submissão das propostas	De 25 de julho a 07 de agosto de 2026
Avaliação pelo Comissão	10 a 14 de agosto de 2026
Resultados	17 de agosto de 2026
Pedido de recursos	18 de agosto de 2026
Homologação do Resultado Final	21 de agosto de 2026

4. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas de visita técnica/viagens de estudos serão submetidas a este edital para atendimento durante o ano de 2026.2 e poderão ser apresentadas por docentes e técnicos administrativos pertencentes ao quadro efetivo do IFCE *Campus Cedro*, desde que estejam alinhadas com o projetos pedagógicos de cursos, previstas no Plano de Ensino do docente, e estejam dentro de um raio até 600 km do Campus Cedro, ou em locais de interesse institucional.

4.2 As propostas de auxílio acadêmico para visita técnica e viagem de estudos deverão ser entregues pelos responsáveis, por meio do formulário próprio <https://forms.gle/XYv6masm9AAFvufN8> para apreciação e avaliação da comissão, conforme cronograma do edital. As propostas aprovadas deverão ser formalizadas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data provável da visita técnica.

4.3 Os documentos necessários para submissão das propostas são: formulário preenchido, conforme item 4.2 indicando a previsão do auxílio acadêmico para visita técnica e viagem de estudos.

4.4 As propostas que não apresentarem os documentos devidamente preenchidos e/ou submetidas fora dos prazos estabelecidos neste edital serão desclassificadas.

4.5 As visitas técnicas não deverão ocorrer nos 15 dias anteriores ao fechamento dos semestres letivos dos cursos técnicos e dos cursos superiores, conforme calendário acadêmico vigente. Propostas submetidas nesses períodos serão desclassificadas.

4.6 É obrigatória a participação do servidor responsável pela visita técnica e viagem de estudos.

4.6.1 Caso o servidor responsável não puder acompanhar os discentes, por motivo de força maior, este deverá indicar outro servidor preferencialmente alinhado ao objetivo da viagem, utilizando para isso comunicação formal no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.7 Se necessário, o cancelamento de uma visita técnica selecionada por este Edital, o proponente deverá comunicar a Direção de Ensino os motivos da decisão. Os recursos financeiros de propostas canceladas serão destinados aos pedidos em lista de espera, quando houver.

4.8 Serão permitidos na visita técnica e viagem de estudos, juntamente com os discentes, somente os docentes e/ou técnicos administrativos que sejam indicados como responsáveis pelo proponente.

4.8.1 No caso da viagem ocorrer em um ônibus de 40 lugares, será permitido o acompanhamento de 2 servidores. Nas viagens em transporte com até 20 lugares, apenas 1 servidor acompanhará os estudantes. Nas viagens em que necessitará hospedagem, preferencialmente o acompanhamento de um servidor masculino e outro feminino.

4.8.2 Os servidores que acompanharão os discentes poderão solicitar diária junto à Direção Geral, conforme modelo de Proposta de concessão de diárias e passagens (PCDP) disponível no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) considerando o limite de disponibilidade orçamentária. A prestação de contas das diárias deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Direção Geral na unidade GAB-CED.

4.9 É obrigatório que o servidor responsável pelo acompanhamento dos estudantes, no dia da viagem, tenha em mãos a autorização dos responsáveis quando discente menor de idade, conforme o documento modelo adotado pela instituição. Posteriormente, deverá ser entregue juntamente com o relatório de viagem.

5. DA ANÁLISE

5.1 Após o recebimento da proposta e conferência da documentação, será encaminhada para a Comissão Responsável pela análise que será nomeada por Portaria Específica.

5.1.1 A comissão responsável pela análise será formada pelo Diretor de Ensino, Coordenação de Ensino, Chefe do Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós graduação e Inovação e Coordenador de Extensão, Estágio e Egressos e Coordenadores(as) de Cursos.

5.2 As propostas serão avaliadas pela Comissão, observando os critérios constantes na tabela abaixo, totalizando **até 100 (cem) pontos**.

Critério	Forma de Avaliação	Pontuação Máxima
1. Vinculação ao PPC e ao Plano de Ensino	Prevista no PPC e no Plano de Ensino da disciplina/componente curricular. Não prevista: 0 pontos. Prevista em apenas um dos documentos: 5 pontos. Prevista em ambos: 10 pontos.	10
2. Participação em evento científico, tecnológico, cultural ou esportivo	Evento institucional sem seleção: 5 pontos. Evento com trabalho aprovado ou participação oficial mediante edital: 10 pontos.	10
3. Número de estudantes beneficiados	Até 10 estudantes: 5 pontos. 11 a 20: 10 pontos. 21 a 30: 15 pontos. Acima de 30: 20 pontos.	20
4. Custo por estudante para o IFCE	Até R\$ 100/aluno: 20 pontos. De R\$ 100,01 a R\$ 200: 15 pontos. De R\$ 200,01 a R\$ 300: 10 pontos. Acima de R\$ 300: 4 pontos.	20

Critério	Forma de Avaliação	Pontuação Máxima
5. Integração curricular	Envolve apenas uma unidade curricular: 5 pontos. Duas unidades curriculares: 10 pontos. Três ou mais unidades curriculares: 15 pontos.	15
6. Retorno institucional	Divulgação interna: 3 pontos. Divulgação externa (site, redes sociais, imprensa, evento etc.): 5 pontos. Captação de parcerias, materiais, equipamentos, acordos ou produtos institucionais: 10 pontos.	10
7. Distância da visita técnica	Até 150 km: 15 pontos. De 151 a 300 km: 10 pontos. De 301 a 450 km: 5 pontos. Acima de 450 km: 2 pontos.	15

Pontuação máxima: 100 pontos

5.3 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior número de estudantes beneficiados;

II – menor custo por estudante;

III – menor distância entre o Campus Cedro e o local da visita;

IV – proposta apresentada por servidor que ainda não tenha sido contemplado neste edital;

V – maior integração entre componentes curriculares;

VI – persistindo o empate, caberá à Comissão deliberar mediante justificativa registrada em ata.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 Os resultados serão publicados na página do IFCE *Campus Cedro*.

6.2 Pedidos de recursos deverão ser encaminhados à Direção de Ensino pelo email: diren.cedro@ifce.edu.br.

6.3 Os pedidos de recurso serão analisados pela Comissão Responsável.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Após o término da visita técnica, o servidor responsável pela proposta deverá entregar o relatório da viagem no mesmo processo ao qual foi solicitado o auxílios acadêmicos, visita técnica/viagens de estudos, bem como as autorizações utilizadas na viagem. A prestação de contas deverá ocorrer em até 15 dias após a liberação do auxílios acadêmicos para realização da visita técnica/viagens de estudos e/ou participação em eventos conforme o presente edital;

7.2 O relatório de visitas técnicas/viagens de estudos deverá conter, obrigatoriamente, descrição detalhada das atividades desenvolvidas.

7.3 A prestação de contas da viagem será analisada pela Direção de Ensino e caso seja necessário fazer devolução de recursos recebido, encaminhar por meio de GRU para o Departamento de Orçamento e Finanças do IFCE *Campus Cedro*.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Após a análise de cada pedido de auxílios acadêmicos para realização das visita técnica/viagens de estudos a Comissão comunicará a Direção de Ensino o deferimento ou indeferimento das propostas.

8.2 Solicitações de de auxílios acadêmicos para realização das visitas técnicas que não forem contempladas por este Edital não serão aceitas;

8.3 Casos omissos serão resolvidos pelo Comissão Específica e pela Direção de Ensino.

Cedro, 14 de julho de 2026

ANTONY GLEYDSON LIMA BASTOS
Diretor Geral do IFCE *Campus Cedro*



Documento assinado eletronicamente por **Antony Gleydson Lima Bastos**,
Diretor-Geral do Campus Cedro, em 14/07/2026, às 10:30, com fundamento no
art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código
verificador **8995259** e o código CRC **13BC43C9**.

23262.001936/2026-10

8995259v3